

Passos e Gaspar podem abdicar de faturas falsas

● **Na declaração** de IRS, é o contribuinte que escolhe se quer, ou não, ter benefícios

● **Aproveitamento** até agora foi apenas 18% dos 2,3 milhões de euros possíveis

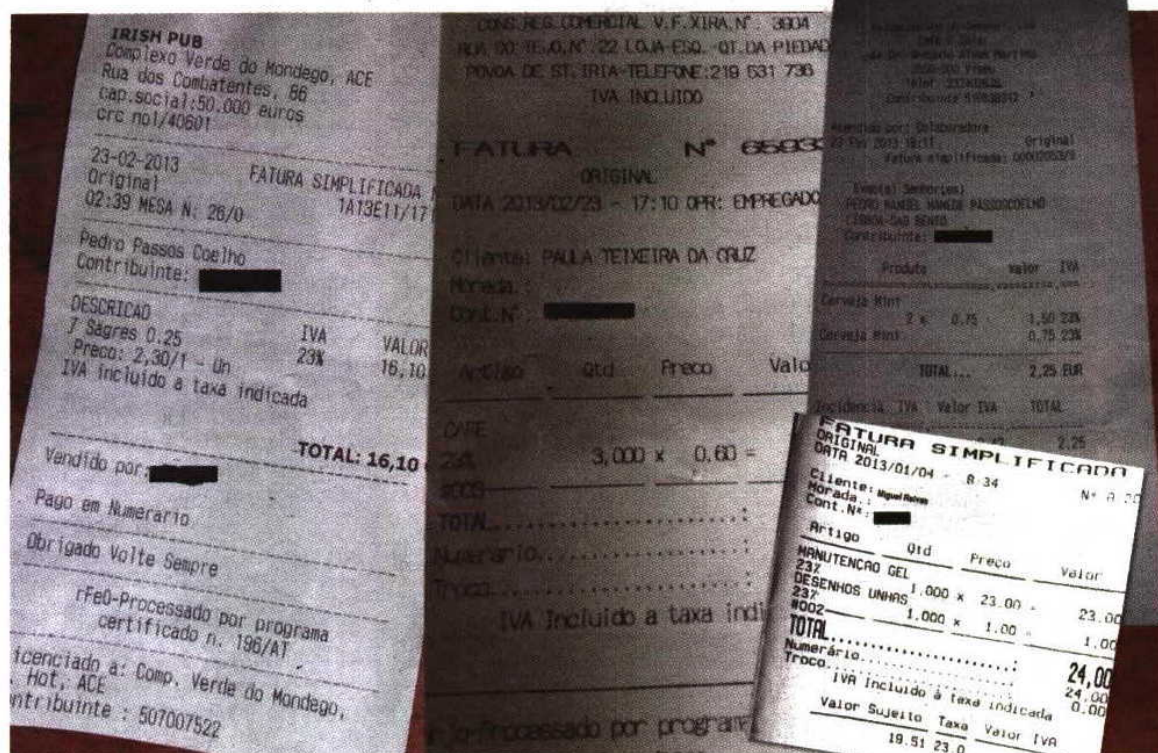
Lucília Tiago
ltiago@dinheirovivo.pt

Há uma conta no facebook que ostenta faturas de variadas compras com o NIF de Passos Coelho e de ministros. Mas o benefício fiscal associado pode ser rejeitado no momento da entrega da declaração do IRS.

O contribuinte pode rejeitar um benefício fiscal", salienta o presidente do Sindicato do Impostos (STI), estando esta possibilidade ao seu alcance quando procede ao preenchimento da declaração do IRS. Nesse momento, pode optar por não incluir o prémio pago no seguro de saúde, o donativo ou o montante aplicado em PPR ou então corrigi-lo, no caso de esta informação ter já sido preenchida pelas Finanças.

Estas são as regras em qualquer benefício ou dedução – no limite ninguém é obrigado a indicar na sua declaração as despesas de saúde – e deverão ser também observadas no caso das faturas que permitem usar 5% do IVA pago em determinadas compras para abater ao IRS, desde que o contribuinte, no ato do pagamento, lhe associe o seu NIF.

A medida está em vigor desde o início do ano, mas foram as notícias a dar conta de que os contribuintes que não pediam fatura estavam a ser alvo de contra-ordenações – informação já recusada pelas Finanças – que impulsionaram os movimentos que, por SMS e email, começaram a enviar listas de NIF como sendo de Passos Coelho e de alguns ministros. Os mais visados nessas listas, que se tornaram virais, são Vítor Gaspar e Miguel Relvas e a sugerir que as pessoas os indicassem no momento de pedir a fatura.



No facebook, existe uma conta com vários exemplos de faturas dos mais variados consumos – bares, restaurantes, centros de beleza ou gasolinheiras – em que surge o nome dos governantes e o NIF que circula como sendo o que lhes pertence. Miguel Relvas, por exemplo, tem uma fatura de unhas de gel.

O novo sistema de faturação veio permitir que os contribuintes possam deduzir ao seu IRS, 5% do IVA gasto em restaurantes, oficinas de reparação de carros ou motos e em barbeiros, cabeleireiros e afins. O valor máximo deste benefício é de 250 euros por cada elemento do agregado e não concorre com os restantes limites de benefícios e deduções à coleta atualmente em vigor. A exiguidade da oferta implicaria que um contribuinte gastasse mais de 26500 para reduzir o IRS em 250 euros.

As faturas que estão a ser reportadas à Autoridade Tribu-

tária e Aduaneira em nome dos governantes, e que acumulam para o cálculo daquele benefício não terão de ser utilizadas. Ou seja, como resume o bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, todo este movimento de protesto – que na sua opinião é “uma brincadeira de mau gosto” – não terá qualquer efeito prático.

Ontem terminou o prazo para as empresas enviarem à

AT todas as faturas que emitiram em janeiro. Na semana passada, segundo números então avançados pelo secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, já tinham sido reportados 62 milhões. O Portal e-fatura, que tem informação atualizada sobre os reportes das empresas dos setores da restauração e alojamento, oficinas e cabeleireiros, indicam que até final do dia de ontem tinham sido enviadas 32,8 milhões de faturas, das quais a esmagadora maioria (32 milhões) foram passadas por restaurantes. Daquele total, 2,5 milhões contém NIF de contribuintes.

Na prática, isto faz com que a utilização do benefício fiscal possível ascenda a apenas 18%. Ou seja, os 5% do IVA pago naqueles 32,8 milhões de faturas representa em valor 2,3 milhões de euros, mas como apenas 7% tem o NIF do cliente, o benefício fiscal real é de apenas 420 mil euros. ●

EMIÇÃO OBRIGATÓRIA DE FATURAS

Desde 1 de janeiro que todos os agentes económicos estão obrigados a emitir fatura, mesmo que o cliente não a peça. E este apenas tem de indicar o seu NIF se quiser usufruir do benefício.

À LUPA

Prazos

O novo sistema de fatura obriga a generalidade dos agentes económicos a enviar para a AT até ao dia 25 de cada mês as faturas emitidas no mês anterior.

Crédito fiscal

Para poder abater no seu IRS 5% do IVA pago nos setores previstos (restaurantes, cabeleireiros e oficinas), o contribuinte tem de dar o seu NIF quando a fatura é passada.

Reporte

Os 32,8 milhões de faturas reportadas conferem um benefício fiscal de 2,3 milhões de euros, mas como apenas uma minoria de contribuintes lhes associa o seu NIF, o benefício fiscal é apenas de de cerca de 421 mil euros, 18% do possível.